

**Lei n.: 00021/48**

**AUTORIZA A PERMUTA DE CANOS DE FERRO  
USADOS, POR CANOS DE FERRO NOVOS, DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a promover a troca de 650 (seiscentos e cinquenta) metros de canos usados, de sua propriedade, de 4" (quatro polegadas), por quantidade equivalente em peso, de canos novos, de 2" (duas polegadas).

**Art. 2º** A permuta tomara por base o peso dos canos de propriedade da municipalidade.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 05 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal  
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal